TERMO DO
APOGE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL
CNPJ Nº 55.657.825/0001-75

01. **DATA, HORA E LOCAL**: Realizada em 29 de julho de 2026, às 10 horas, de forma remota, pela **QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 2.942, 7º ao 12º andar, Parte I, CEP 05402-500, instituição administradora do **APOGE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL,** inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 55.657.825/0001-75 ("Administradora" e "Fundo").

02. **COMPARECIMENTO:** Cotistas representando a totalidade das Cotas da Subclasse Subordinada Júnior e das Cotas da Subclasse Sênior das 2ª e 5ª Séries emitidas pela Classe Única do Fundo ("Classe Única"), conforme lista de presença assinada. Presentes, ainda, os representantes da Administradora e da Gestora.

03. **ORDEM DO DIA/DELIBERAÇÕES**: Os Cotistas, por unanimidade de votos e sem ressalvas, aprovaram:

a) A alteração dos itens "Data de Resgate", "Período de Carência" e "Datas de Pagamento", previstos no Suplemento das Cotas da Subclasse Sênior da 2ª Série da Classe Única do Fundo, que passarão a vigorar conforme redação abaixo e nos termos do Suplemento consolidado anexo (Anexo I):

"Data de Resgate:	*no 29º (vinte e nove) mês, contado a partir da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 2ª Série, ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), com o pagamento no mês no mesmo dia que ocorreu a primeira integralização de Cotas da 2ª Série Sênior, pelo valor da Cota do dia, encerrando-se a Subclasse de Cotas Sênior da 2ª Série da Classe Única do Fundo.*
	(...)
Período de Carência:	*26 (vinte e seis) meses contados a partir da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 2ª Série.*
Datas de Pagamento:	*do 27º (vigésimo sétimo) mês até o 29º (vigésimo nono) mês, a contar da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 2ª Série, com pagamento em cada mês no mesmo dia da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 2ª Série, pelo valor da Cota do dia, conforme cronograma e proporções abaixo.* *A amortização será feita utilizando o critério de principal + juros.*

27º mês	***28º mês***	***29º mês***
1/3	*1/2*	*1/1"*

377b4d04-4aad-441d-bf54-51402ea7b3c9

b) A alteração dos itens "Data de Resgate", "Período de Carência" e "Datas de Pagamento", previstos no Suplemento das Cotas da Subclasse Sênior da 5ª Série da Classe Única do Fundo, que passarão a vigorar conforme redação abaixo e nos termos do Suplemento consolidado anexo (Anexo II):

"Data de Resgate:	*no 23º (vigésimo terceiro) mês, contado a partir da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 5ª Série, ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), com o pagamento no mês no mesmo dia que ocorreu a primeira integralização de Cotas da 5ª Série Sênior, pelo valor da Cota do dia, encerrando-se a Subclasse de Cotas Sênior da 5ª Série da Classe Única do Fundo.*
	(...)
Período de Carência:	*Até o 20º (vigésimo) mês contado a partir da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 5ª Série, não haverá amortizações programadas.*
Datas de Pagamento:	*do 21º (vigésimo primeiro) mês até o 23º (vigésimo terceiro) mês, a contar da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 5ª Série, com pagamento em cada mês no mesmo dia da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 5ª Série, pelo valor da Cota do dia, conforme cronograma e proporções abaixo.* *A amortização será feita utilizando o critério de principal + juros.*

21º mês	***22º mês***	***23º mês***
1/3	*1/2*	*1/1"*

Os Cotistas, neste ato: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas e não possuem quaisquer dúvidas sobre tais deliberações; (ii) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações do presente termo; e (iii) aprovam os Suplementos consolidados na forma dos anexos.

04. <u>ENCERRAMENTO:</u> Nada mais havendo a tratar, foi este termo assinado.

Os signatários conferem expressa anuência para que este termo seja celebrado por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10 da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, os signatários declaram a integridade, autenticidade e regularidade da deliberação acima aprovada.

São Paulo, 29 de julho de 2026.

377b4d04-4aad-441d-bf54-51402ea7b3c9

QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

OURO PRETO GESTÃO DE RECURSOS S.A.

377b4d04-4aad-441d-bf54-51402ea7b3c9

ANEXO I

SUPLEMENTO AO APÊNDICE DA SUBCLASSE SÊNIOR

4ª ALTERAÇÃO DO SUPLEMENTO DAS COTAS DA SUBCLASSE SÊNIOR DA 2ª SÉRIE DA CLASSE ÚNICA DO APOGE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL CNPJ Nº 55.657.825/0001-75 ("Fundo")

As Cotas da Subclasse Sênior da 2ª Série da Classe Única do Fundo, emitida nos termos do Regulamento, do Anexo Descritivo da Classe Única e do Apêndice da Subclasse Sênior, terá as seguintes características e serão objeto de Oferta conforme abaixo:

Montante das Cotas Seniores:	R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), considerando o cálculo da quantidade de Cotas multiplicada pelo valor unitário inicial da Cota objeto desta Oferta na data da primeira integralização.
Quantidade de Cotas Seniores:	5.000 (cinco mil) Cotas.
Valor Unitário de Emissão:	R$ 1.000,00 (mil reais), para a primeira integralização de Cotas. A partir de então o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Anexo Descritivo. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo.
Data de Emissão:	Será a data da 1ª integralização de Cotas.
Forma de Integralização:	à vista ou mediante chamadas de capital, conforme definido no boletim de subscrição e/ou documento de aceitação da Oferta.
Prazo de Distribuição:	Até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de publicação do anúncio de início, podendo a oferta ser encerrada a qualquer momento.
Montante Mínimo para Colocação:	Não há montante mínimo para captação.
Tipo de oferta:	Oferta pública sob o rito de registro automático, destinada exclusivamente a investidores profissionais, nos moldes da alínea "a", do inciso VII, do art. 26, da Resolução CVM 160/22.
Regime de Distribuição:	Melhores esforços de colocação.
Público-Alvo da Oferta:	Investidores Profissionais.
Distribuidor:	Será a Administradora do Fundo.

377b4d04-4aad-441d-bf54-51402ea7b3c9

Taxa de Distribuição:	Remuneração do Distribuidor equivalente a 0,01% sobre cada aporte; e taxa exigível pela CVM, conforme legislação vigente.
Possibilidade de cancelamento do saldo não colocado:	O saldo não colocado poderá ser cancelado.
Data de Resgate:	no 29º (vinte e nove) mês, contado a partir da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 2ª Série, ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), com o pagamento no mês no mesmo dia que ocorreu a primeira integralização de Cotas da 2ª Série Sênior, pelo valor da Cota do dia, encerrando-se a Subclasse de Cotas Sênior da 2ª Série da Classe Única do Fundo.
Meta de Remuneração:	as Cotas Seniores da 2ª Série serão valoradas diariamente, a partir do Dia Útil seguinte à 1ª Data de Integralização de Cotas até a Data de Resgate das Cotas Seniores da 2ª Série, nos termos do Capítulo Nono do Anexo Descritivo. A Meta de Remuneração será determinada por meio da apropriação diária, sob forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, da Taxa DI, acrescida de uma sobretaxa de 3,80% a.a. (três inteiros e oitenta centésimos por cento ao ano).
Período de Carência:	26 (vinte e seis) meses contados a partir da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 2ª Série.
Datas de Pagamento:	do 27º (vigésimo sétimo) mês até o 29º (vigésimo nono) mês, a contar da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 2ª Série, com pagamento em cada mês no mesmo dia da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 2ª Série, pelo valor da Cota do dia, conforme cronograma e proporções abaixo. A amortização será feita utilizando o critério de principal + juros.

27º mês	**28º mês**	**29º mês**
1/3	1/2	1/1

Registro e Negociação das Cotas Seniores da 2ª Série:	As Cotas da Subclasse Sênior da 2ª Série poderão ser depositadas para (i) distribuição no mercado primário, por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos (“MDA”), administrado e operacionalizado e administrado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) para negociação secundária por meio do FUNDOS21 – Módulo de Fundos (“FUNDOS21”), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações e os eventos de pagamento liquidados

377b4d04-4aad-441d-bf54-51402ea7b3c9

financeiramente e as Cotas da Subclasse Sênior da 2ª Série custodiadas eletronicamente por meio da B3, a critério da administradora. As Cotas Seniores da 2ª Série estarão sujeitas às restrições de negociação previstas no artigo 86, inciso II, da Resolução CVM 160/22 e demais disposições aplicáveis.

377b4d04-4aad-441d-bf54-51402ea7b3c9

ANEXO II

SUPLEMENTO AO APÊNDICE DA SUBCLASSE SÊNIOR
3ª ALTERAÇÃO DO SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DE COTAS DA SUBCLASSE SÊNIOR DA 5ª SÉRIE DA CLASSE ÚNICA DO APOGE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL
CNPJ Nº 55.657.825/0001-75
("Fundo")

A 1ª Emissão de Cotas da Subclasse Sênior da 5ª Série da Classe Única do Fundo, emitida nos termos do Regulamento, do Anexo Descritivo da Classe Única e do Apêndice da Subclasse Sênior, terá as seguintes características e serão objeto de Oferta conforme abaixo:

Montante das Cotas Seniores:	R$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), considerando o cálculo da quantidade de Cotas multiplicada pelo valor unitário inicial da Cota objeto desta Oferta na data da primeira integralização.
Quantidade de Cotas Seniores:	25.000 (vinte e cinco mil) Cotas.
Valor Unitário de Emissão:	R$ 1.000,00 (mil reais), para a primeira integralização de Cotas. A partir de então o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Anexo Descritivo. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo.
Data de Emissão:	Será a data da 1ª integralização de Cotas.
Forma de Integralização:	à vista ou mediante chamadas de capital, conforme definido no boletim de subscrição e/ou documento de aceitação da Oferta.
Prazo de Distribuição:	Até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de publicação do anúncio de início, podendo a oferta ser encerrada a qualquer momento.
Montante Mínimo para Colocação:	Não há montante mínimo para captação.
Tipo de oferta:	Oferta pública sob o rito de registro automático, destinada exclusivamente a investidores profissionais, nos moldes da alínea "a", do inciso VII, do art. 26, da Resolução CVM 160/22.
Regime de Distribuição:	Melhores esforços de colocação.
Público-Alvo da Oferta:	Investidores Profissionais.
Distribuidor:	Será a Administradora do Fundo.

377b4d04-4aad-441d-bf54-51402ea7b3c9

Taxa de Distribuição:	Remuneração do Distribuidor equivalente a 0,01% sobre cada aporte; e taxa exigível pela CVM, conforme legislação vigente.
Possibilidade de cancelamento do saldo não colocado:	O saldo não colocado poderá ser cancelado.
Data de Resgate:	no 23º (vigésimo terceiro) mês, contado a partir da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 5ª Série, ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), com o pagamento no mês no mesmo dia que ocorreu a primeira integralização de Cotas da 5ª Série Sênior, pelo valor da Cota do dia, encerrando-se a Subclasse de Cotas Sênior da 5ª Série da Classe Única do Fundo.
Meta de Remuneração:	as Cotas Seniores da 5ª Série serão valoradas diariamente, a partir do Dia Útil seguinte à 1ª Data de Integralização de Cotas até a Data de Resgate das Cotas Seniores da 5ª Série, nos termos do Capítulo Nono do Anexo Descritivo. A Meta de Remuneração será determinada por meio da apropriação diária, sob forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, da Taxa DI, acrescida de uma sobretaxa de 4% a.a. (quatro inteiros por cento ao ano).
Período de Carência:	Até o 20º (vigésimo) mês contado a partir da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 5ª Série, não haverá amortizações programadas.
Datas de Pagamento:	do 21º (vigésimo primeiro) mês até o 23º (vigésimo terceiro) mês, a contar da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 5ª Série, com pagamento em cada mês no mesmo dia da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 5ª Série, pelo valor da Cota do dia, conforme cronograma e proporções abaixo. A amortização será feita utilizando o critério de principal + juros.

21º mês	**22º mês**	**23º mês**
1/3	1/2	1/1

Registro e Negociação das Cotas Seniores da 5ª Série:	As Cotas da Subclasse Sênior da 5ª Série poderão ser depositadas para (i) distribuição no mercado primário, por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos (“MDA”), administrado e operacionalizado e administrado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) para negociação secundária por meio do FUNDOS21 – Módulo de Fundos (“FUNDOS21”), administrado e operacionalizado pela B3, sendo

377b4d04-4aad-441d-bf54-51402ea7b3c9

as negociações e os eventos de pagamento liquidados financeiramente e as Cotas da Subclasse Sênior da 5ª Série custodiadas eletronicamente por meio da B3, a critério da administradora. As Cotas Seniores da 5ª Série estarão sujeitas às restrições de negociação previstas no artigo 86, inciso II, da Resolução CVM 160/22 e demais disposições aplicáveis.

377b4d04-4aad-441d-bf54-51402ea7b3c9